GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

Termo de Referência 25/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2026	120632-GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	ALEXANDRE GOMES DE SA	30/06/2026 12:48 (v 0.29)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		67437.000603/2026-08

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos médico-hospitalares , incluindo instalação, montagem e treinamento para operadores, quando cabível, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MIN	QTD TOT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	**Microscópio óptico binocular:** Microscópio binocular com as especificações técnicas seguintes: 1. com iluminação transmitida com led; 2. para campo claro; 3. óptica infinita; 4. lentes com tratamento antifúgico; 5. estativa alumínio anodizado e engrenagens em metal 6. fonte de alimentação integrada estabilizada dc. 7. 100/240v ac, 50 /60hz, bivolt automático; 8. entrada usb 5v; 9. sequência de leds laterais, dos lados esquerdo e direito, para demonstração da intensidade luminosa; 10. botão bilateral para focalização macrométrica e micrométrica; 11. suporte para condensador com movimento vertical; 12. botão para controle de intensidade luminosa próximo ao controle de foco, tornando possível o ajuste da iluminação apenas esticando o dedo; 13. platina mecânica com área de trabalho mínima de 75x40mm, 14. charriot do lado direito, 15. presilhas para lâminas com acionamento do lado esquerdo; 16. iluminação de led, com vida	150796	UN	1	2	18.510,80	**37.021,60**

	útil estimada de 30.000hrs ou maior; 17. par de oculares focalizados 10x/20mm com trava por parafusos para evitar que sejam retiradas por pessoas não autorizadas e seta indicadora no mínimo em uma das oculares; 18. tubo binocular com inclinação de 30° ou 45°, entre a linha de visão do observador e o plano horizontal; 19. ajuste de distância interpupilar na faixa de 50mm a 75mm, com tolerância de 2mm, para mais ou para menos. 20. revolver reverso com espaço para 4 objetivas; 20. objetivas planacromáticas correção infinita 4x/0. 10, 10x/0.25, 40x/0.65 retrátil, e 100x/1.25 retrátil – imersão a óleo; 21. condensador móvel tipo abbe n.a 0,9/1,25 com diafragma íris e entrada para utilização de acessórios para campo escuro e/ou contraste de fase; 22. curso de foco com ajuste vertical de 1mm +/- 2mm para cima e 12 mm +/- 2mm para baixo. 23. movimento de foco fino na faixa de 0,2mm /rotação a 0,5mm/rotação. 24. possibilidade de utilização de acessórios para polarização, campo escuro, contraste de fase e fluorescência; 25. alça para transporte ou deslocamento do microscópio; 26. acompanha capa protetora e cabo de energia; 27. entrega, instalação e treinamento por parte do fornecedor dos equipamentos; 28. possuir garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. 29. acompanha acessórios para polarização, campo escuro, contraste de fase e fluorescência. 30. registro na anvisa. Tensão de alimentação compatível com a rede local 220v / 60 hz . **(SSANP)** **REQ: IOT044001SA**							
2	**Equipamento raios x móvel digital :** Aparelho de raios-x móvel digital com deslocamento motorizado; sistema digital integrado, equipado com painel digital sem fio (FPD wireless); disparos de raios-X e acionamento dos motores para deslocamentos alimentado por baterias internas; permite a realização de radiografias em leitos, UTI/CTI, emergência entre outros. Gerador multipulso microprocessado de alta frequência; potência igual ou superior a 30 kW; faixa de ajuste de tensão do tubo de 40 a 130 kV ou intervalo superior; corrente radiográfica de 380 mA ou maior; faixa de variação de mAs: 0,5 mAs a 300 mAs ou maior em 48 passos ou mais; tempo de exposição de 1,0 ms ou menor; ajuste independente de kV e mAs; display digital com indicação de kV e mAs; capacidade	450494	UN	1	2	533.056,67	**1.066.113,34**

	memorização de 200 programas anatômicos ou mais; disparador de duplo estágio (preparo e disparo) com cabo espiralado de quatro metros ou mais; cabo de alimentação retrátil para conexão em tomada comum com no mínimo quatro metros. possuir alimentação: 220V/60 Hz. Unidade principal com deslocamento motorizado; coluna porta tubo retrátil contrabalançada com braço telescópico; montado sobre quatro rodízios emborrachados; sistema com largura máxima de 56 cm; rotação da coluna de +/-200 ou maior; rotação do conjunto tubo/colimador de +/- 120 ou maior; altura máxima do aparelho em posição de transporte 130 cm. Anodo giratório e velocidade de rotação de 3300 RPM ou superior; capacidade calórica do ânodo de 300 kHU ou maior; duplo foco com foco fino menor que 0,8 mm e foco grosso menor que 1,5 mm; potência focal de 18kW ou mais para foco fino e 35kW ou mais para foco grosso; ângulo do ânodo de 15 graus ou mais. Luz indicadora de LED do campo de irradiação; temporizador da lâmpada com desligamento automático após 30 s; lâminas de chumbo com ajustes manuais para colimação do feixe de raios-X; campo de radiação deverá cobrir a área de 43 x 43 cm a 1,0m de distância foco-detector. Tamanho aproximado de 35 x 43 cm; matriz ativa mínima de 2500 x 3000 pixels ou melhor; índice de proteção IP57 ou melhor; tamanho do pixel de 140 µm (micrometro) ou menor; cintilador de Iodeto de Césio (CsI); profundidade da imagem de 16 bits ou melhor; capacidade de carga máxima do painel de 310 kg ou maior quando distribuído sobre toda superfície; peso do painel de no máximo 3,5 kg (incluindo a bateria) ; Tela de LCD de 19 polegadas ou maior, sensível ao toque e embutida na unidade principal; software para ajuste de brilho e contraste; ampliação (zoom); realce de bordas; medidas de distância e ângulo; exibição da dose de radiação (DAP); inversão (positiva/negativa, acima/abaixo e direita/esquerda); rotação da imagem; anotações sobre a imagem; visualização da imagem em 3 segundos ou menos após a exposição; capacidade de armazenamento de 3000 imagens ou mais em memória interna (HD ou SSD); possuir protocolos DICOM 3.0 com licença para Print, Storage, Storage Commitment, RDSR, MPPS e Worklist; Instalação sob responsabilidade do fornecedor. Manual de operações em português-BR. Manual de serviços a ser entregue junto com o aparelho. Certificado de conformidade INMETRO (NBR-IEC). Registro único do aparelho, detector e seus acessórios, na							

	ANVISA, com informações técnicas. **(SRAD)** **REQ: IOT044002SA**						
3	**Equipamento raios x fixo digital:** Aparelho de raios-x com tecnologia digital para radiologia geral de pacientes adultos e pediátricos. Gerador de Raios-x microprocessado, tipo alta frequência: seleção de tensão (kV) de 40 a 150kV com passos de 1kV; seleção de corrente (mA) de 10 a 630mA em 32 passos ou mais; seleção de tempo de 0,001s a 5s em 48 passos ou mais; faixa de ajuste de mAs de 0,5 à 500 mAs ou maior; potência (saída) nominal de 55kW (100kV@550mA) ou maior; programador de anatômico com 380 protocolos ou mais configuráveis pelo usuário; gerador de Raios-x deverá ser obrigatoriamente embutido embaixo da mesa de exames; dispositivo de proteção contra sobrecarga e compensação automática de rede; painel de ajustes e visualização de código de erros, níveis de KV, mA, tempo e dose de radiação; par de cabos de alta tensão; Alimentação trifásica 380V, 50/60Hz. Mesa fixa com tampo flutuante: largura do tampo de no mínimo 80cm; comprimento do tampo de no mínimo 230cm; deslocamento transversal do tampo de no mínimo +/- 12cm (24cm); deslocamento longitudinal do tampo de no mínimo +/- 50cm (100cm); freios eletromagnéticos com liberação por pedal; grades antidifusora oscilante, razão mínima de 10:1, densidade de 40 lp/cm e ponto focal de 100 cm; grade removível para exames pediátricos (conforme IN 90/2021); peso do paciente suportado pela mesa de 315 kg ou mais; Estativa porta tubo de raios-x com rotação de 180º, da coluna ou braço, de forma que permita realizar exames em maca ao lado da mesa de exames; rotação do conjunto tubo de raios-x/colimador de ± 120° para exames no bucky mural; deslocamento telescópico do braço porta tubo de 20 cm; deslocamento longitudinal da estativa de no mínimo 180 cm. Mural Bucky com: grade antidifusora com razão mínima de 10: 1, densidade de 40 lp/cm ou mais, distância focal variável de 100 a 180cm ou mais; grade removível para exames pediátricos (conforme IN 90/2021); suporte para detector de 35x43cm nas posições retrato e paisagem, com centralização automática; deslocamento vertical de 130cm ou mais. Tubo de raios-x com: capacidade térmica do anodo de pelo menos 200kHU; capacidade térmica do conjunto emissor de pelo menos 1.580 KHU; foco fino de no máximo 0,6 mm e grosso de no máximo 1,2 mm; ânodo giratório com rotação mínima de 3.200 RPM. Colimador luminoso manual com circuito temporizador para desligamento automático da lâmpada após 30 segundos.Detector plano: dimensões de aproximadamente 35 x 43 cm; detector sem fio (wireless), que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas; matriz ativa de 2500 x 3000 pixels ou maior; peso máximo do detector 3,5kg com bateria; profundidade da imagem de 16 bits ou melhor; proteção contra líquidos e poeira com índice IP57; memória interna do detector de no mínimo 150 imagens; capacidade de carga uniforme do detector para pacientes de 350kg ou mais; bateria com autonomia de 6,5 horas ou mais; tempo de aquisição de imagem de 4 segundos ou menos; carregador de baterias. Hardware do sistema digital: processador	59196	UN	1	2	484.586,00	**969.172,00**

	(CPU) Intel Core i5 ou melhor; memória RAM de 4GB ou mais; memória interna (HDD ou SSD) de 512GB ou mais, capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 imagens; placa de rede Gigabit; porta USB; gravador de CD-R/DVD-R; teclado alfanumérico e mouse óptico. Monitor com tela de 23 polegadas ou maior, com matriz de tela de 1920x1080 (Full HD). Software com ajuste de brilho e contraste, zoom, cortar imagem, rotação a cada 90 graus e livre da imagem, inversão (positivo/negativo, acima/abaixo e direita /esquerda), medidas de distância, ângulo e ângulo de Cobb, anotações sobre a imagem e inserção de dados do paciente via teclado ou DICOM Worklist. Protocolos DICOM 3.0 com licença para Print, Storage, RDSR, Media Storage, MPPS e Worklist. Equipamento deve possuir registro único na ANVISA com manual de operações incluindo as informações técnicas do aparelho de raios-x e do detector. Não serão aceitos produtos com a combinação de dois registros distintos. Garantia integral incluindo tubo de raios-x e detector de 12 meses. Instalação sob responsabilidade do fornecedor. (**SRAD**) **REQ**: **IOT044003SA**						
4	**Câmara mortuária 2 gavetas:** Especificações Mínimas: Temperatura de trabalho: -8oC a 0oC, pelo menos; • Capacidade: 02 corpos em macas individuais, unidas entre em si em um só produto; • Construção externa e internamente em aço inox inoxidável AISI 304 tipo 18.8 (com certificação de fabricação); • Empilhamento para 02 (DOIS) corpos na vertical; Os trilhos telescópicos das macas devem estar distribuídos em três níveis por porta, sendo uma superior, intermediaria e inferior; Gabinete desenvolvido através placas modulares divididas entre paredes, base, teto e portas, com o sistema de união entre as placas com travamentos superlock que garante fixação estrutural do equipamento juntamente com adesivo de vedação selante de cura acética com antifungo e antimofo que vulcaniza a temperatura ambiente, evitando perda de ar e filtrações de líquidos. Placas confeccionadas com chapa aço inoxidável interna com espessura bitola#26 (0,5mm) e chapa externa em chapa aço inoxidável bitola #24(0,6mm) formando um bloco o rígido com núcleo injetado em poliuretano de alta densidade garantido a uniformidade das chapas internas, externa as travas superlock; • Porta em chapa espessura bitola #24 (0,6mm) com isolamento em poliuretano, apoiadas em dobradiças pivotantes em aço inox, com visor para visualização e reconhecimento do corpo em vidro anti condensação; • Porta prontuário em chapa de policarbonato fixado na porta; • Puxadores especiais em baquelite, trincos de alta pressão	352063	UN	1	2	83.200,00	**166.400,00**

	e gaxetas magnéticas anti condesação em silicone atóxico; • Trilhos internos em aço inox AISI 304, tipo 18.8 telescópicos deslizante sobre roldanas de nylon para apoio das macas e sistema de parada com 03 estágios construídos em chapas dobradas e cortadas a laser e soldadas com gás inerte TIG, reforçadas para suportar o peso exigido; Macas removíveis em aço inox com cantos para fácil limpeza, herméticas para retenção de líquidos com alças para manuseio para comportar peso até 200kg, com caneletas guias para deslizamento das macas; Tensão de alimentação compatível com a rede local 220v / 60 hz . **(SSANP)** **REQ**: **IOT049001SA**						
5	**Mesa cirúrgica elétrica:** mesa cirúrgica elétrica ou eletrohidráulica para cirurgias gerais características gerais: base retangular, móvel, com quatro rodízios, sendo pelo menos dois giratórios 360º, travamento da mesa por freios ou travas com sistema central de travamento através de sapatas de apoio com acionamento através de controle remoto e controle de coluna, garantindo a frenagem total da mesa. estrutura da base confeccionada em aço inoxidável, aço 1020/1045 com pintura epóxi e tratamento e-coat ou fundido com pintura epóxi e tratamento e-coat resistente a impactos e arranhões; revestimento da base em resina termoplástica tipo abs, aço inoxidável ou fibra de vidro, resistente a impactos e saneantes. estrutura da coluna confeccionada em aço 1020/1045 com pintura epóxi e tratamento e-coat, inox ou aço fundido com pintura epóxi e tratamento e-coat resistente a arranhões, (cilindro hidráulico), com revestimento em aço inoxidável. chassi do tampo confeccionado em aço inoxidável ou fundido com pintura epóxi e tratamento e-coat; trilhos laterais para fixação de instrumentos e acessórios confeccionados em aço inoxidável na seção do dorso, assento e pernas tampo radio transparente em toda sua extensão, firme, sem folgas para cima ou para baixo em relação ao seu eixo principal, sem interferência metálica nos eixos, excluindo a coluna central e os trilhos, mantendo a mesa estável e segura para a realização de seus procedimentos mantendo a segurança e estabilidade do paciente, subdividido em no mínimo 05 seções ou mais: cabeceira removível (ajustes manuais), dorso, renal, assento com recorte urológico, e perneiras bipartidas removíveis, permitir realizar a inversão do paciente, seções dos pés (perneiras) e da cabeça (cabeceira),	328269	UN	1	3	137.135,43	**411.406,29**

	destacáveis através de engates rápidos, sem o auxílio de ferramentas, e sem roscas, que permitam a inversão do paciente no tampo, ou seja, encaixar as perneiras no lugar da cabeceira e encaixar a cabeceira no lugar das perneiras acionamento dos movimentos elétricos ou eletro-hidráulicos, através de controle remoto com cabo espiralado ou sem cabo controle na coluna da mesa e sistema redundante de controle de emergência em caso de falta de energia elétrica e falta de baterias. dimensões totais: 1. comprimento: ≥ 1.960 mm 2. largura: ≥ 500 mm, excluindo as guias laterais. movimentos e posições da mesa /paciente: 1. altura vertical mínima de 498 mm para facilitar cirurgias bariátricas, neuro, otorrino e oftalmologia 2. altura vertical máxima de 1000 mm (tolerância de -5%) para facilitar cirurgias ortopédicas e gerais 3. elevação do piso à superfície da mesa menor ou igual a 498 mm, e maior ou igual a 1000 mm (tolerância de -5%) de altura; 4. deslocamento longitudinal de pelo menos 310 mm (tolerância de -3%), para facilitar utilização de arco cirúrgico; 5. trendelemburg em declive: maior ou igual a 25°; 6. trendelemburg em aclive: maior ou igual a 25°; 7. tilt lateral (inclinação lateral): 21° ou maior (direito e esquerdo); 8. dorsal (inclinação de encosto): maior ou igual a + 80° e -40°; 9. perneira (inclinação dos segmentos da perna): maior ou igual a +20º e -90°; 10. cabeceira (inclinação do segmento da cabeça): maior ou igual a + 45° e -25°; funções e movimentos da mesa através do controle de coluna e controle remoto: ligar ou desligar a mesa cirúrgica; travar /destravar os rodízios; obter a posição flex /reflex; levantar ou abaixar o tampo da mesa; obter as posições de trendelenburg / trendelenburg reverso; inclinar o tampo da mesa para a direita ou esquerda; levantar ou abaixar a placa das costas (dorso); deslocar longitudinalmente a parte superior da mesa na direção da extremidade da cabeça ou dos pés; funções adicionais no controle remoto e controle de coluna de: 1. indicador de travamento de teclas 2. indicador de destravamento de teclas acionamento mecânicos aceitáveis renal, perneira (inclinação dos segmentos da perna), cabeceira (inclinação do segmento da cabeça), com montagem e movimentação de encaixe rápido e travamento. 3. deverá possuir, fixadores radiais em aço inoxidável para prender os acessórios nas guias laterais, compatíveis com os acessórios solicitados em tipo e em quantidade, manivela para movimento renal, cabo de força 4. capacidade de carga de, no mínimo, 300kg 5. permitindo uma carga							

	máxima de trabalho segura de, no mínimo, 220kg. características elétricas: 1. alimentação elétrica bivolt automático: 110-220 vac @ 60 hz 2. cabo de alimentação com no mínimo 02 metros de comprimento 3. possibilidade de acionamento dos movimentos motorizados no caso de falta de energia elétrica da rede através de bateria(s) interna(s) recarregável(eis), com no mínimo 60 minutos de autonomia 4. grau de proteção contra penetração de água: ipx4; acessórios: 01 jogo de colchonetes rádio transparentes, compatível com os segmentos do tampo e com recorte urológico, impermeável, antiestático, removíveis, sem costuras em relevo, desenvolvido para prevenção de úlceras por pressão; 01 arco de narcose em l com sistema de fixação em aço inoxidável; 02 apoios de braços com sistema fixação em aço inoxidável com ajuste de altura e acolchoados; 01 par de porta coxas, com sistema fixação em aço inoxidável; 01 cinta para fixação do paciente; sistema de deslocamento longitudinal; 01 conjunto de baterias; manual de uso impresso e em mídia digital, na versão do equipamento, em português. demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento. comprovar assistência técnica autorizada no estado, com comprovação em entidade comercial. realizar instalação e treinamentos presencialmente, conforme cronograma do hospital, sem ônus. atender, no mínimo, as normas, nbr iec e/ ou iec e/ou en e /ou ul: 1. 60601-1 – exigências gerais de segurança elétrica; - 60601-1-2 – compatibilidade eletromagnética; - 60601-2-46 - requisitos particulares para a segurança de mesas cirúrgicas. Tensão de alimentação compatível com a rede local 220v / 60 hz .**(UCC)** **REQ: IOT049002SA**						
6	**Foco cirúrgico de teto led (2 CUPULAS):** composto por duas cúpulas separadas, com geração de luz através de tecnologia de diodos emissores de luz (leds) luz criada pelos leds deve ser fria, a luz gerada deve ser circular e homogênea através de feixes de luz sobrepostos, guiados a partir de lentes colimadoras com reflexão mínima de 85% da luz emitida ao campo cirúrgico; cada led deve possuir o seu conjunto ótico (colimador), removendo assim, quaisquer sombras indesejáveis criadas por obstáculos, ambas as cúpulas deverão ter sistema eletrônico de controle de iluminação através de um ajuste	482057	UN	1	4	59.874,50	**239.498,00**

	eletrônico e automático de corrente nos leds, segundo sua temperatura, de forma a monitorar seu aquecimento e manter a mesma iluminação inicial, sem perdas da quantidade de luz ao longo do procedimento cirúrgico montado em haste angulada com suspensão giratório e rotação dos braços de 360º (rotação infinita) em tudo os eixos verticais sistema de auto balanceamento sem necessidade de contrapeso o movimento dos braços do foco deve ser realizado de maneira suave e com pouco esforço cada conjunto de braços (incluindo as cúpulas) devem possuir, no mínimo 02 articulações que podem ser movimentadas simultaneamente. as cúpulas devem ser revestidas em superfície extremamente lisa, para fácil assepsia e resistente a corrosão. isento de parafusos possuir dois sistemas iluminação (dimmer), um localizado na cúpula e outro comando através da parede ou por controle remoto com infravermelho, facilitando o ajuste da iluminação das cúpulas. deve possuir no controle da cúpula um indicador de nível de iluminação com no mínimo 05 níveis de iluminação. todos os leds que compõem a cúpula deverão ser da mesma cor (brancos). intensidade luminosa central mínima: 110.000 lux: diâmetro da cúpula mínimo: 70cm diâmetro do campo mínimo a um metro de distância: 21cm profundidade do campo luminoso (I1 +I2) mínimo: 110cm temperatura de cor máxima: 4500k índice de reprodução de cor (cri) maior ou igual a 90 energia radiante média menor ou igual a 6 mw/m2 vida útil das lâmpadas: maior ou igual a 40.000 horas; Tensão de alimentação compatível com a rede local 220v / 60 hz.**(UCC)** **REQ: IOT049003SA**						
7	**Bisturi elétrico:** bisturi elétrico deverá atender todos os procedimentos de centro cirúrgico, incluindo os de alta complexidade, sem restrições; deverá possuir a função de acionamento de corte ou coagulação via caneta ou via pedal; equipamento deve possuir displays digitais independentes para as potências de corte, coagulação e bipolar, para visualização simultânea no procedimento cirúrgico; indicação de potência em watt; indicação sonora da função em uso com tonalidade distinta para corte e coagulação; monitoração contínua da qualidade de contato do eletrodo dispersivo com o paciente, com indicação visual gráfica do contato e seleção automática do sistema de monitoração	459789	UN	1	4	32.511,75	**130.047,00**

	conforme tipo de placa conectada; monitoração contínua da impedância sistema de bloqueio do equipamento em caso de falha sem necessidade de acionar o visor sistema de autoteste monitoração contínua de todas as funções em uso, detectando e corrigindo possíveis e indesejados desvios de potência entregue durante o procedimento equipamento deverá possibilitar uso de placa em aço inoxidável reutilizável com detecção automática deverá ter compatibilidade com sistema de gás de argônio; deverá possuir sistema de ventilação por convecção ou outro sistema de segurança de resfriamento do equipamento, através de um cooler controlado por microcontrolador que seja capaz de garantir a refrigeração interna do equipamento mesmo em situações anormais de temperatura, sem desligar ou reduzir a potência fornecida pelo equipamento ajuste digital de potência com precisão de 1 watt para todos os modos de operação monopolar, através de teclas blindadas tipo up/down no painel e através da caneta de comando manual, sem a necessidade de habilitação do modo no painel do equipamento para ajuste de potência no modo bipolar, são aceitáveis precisões menores que 1w. sistema de alarme e proteção através de indicadores audiovisuais, com sinalização no painel frontal saída para dois acessórios monopolares; deve possuir tecla de standby que bloqueia todas as funções do equipamento, evitando acionamentos involuntários capacidade de registrar no mínimo de 90 posições memorizadas e editáveis, além da memorização automática dos últimos valores ajustados possuir os seguintes modos de operação: modo bipolar; corte monopolar; coagulação monopolar potência de corte mínima de 400w potência de modo bipolar mínima de 100w possuir gerador de potência que possibilita 02 saídas para caneta de comando manual e 02 saídas para pedais monopolares que permitam o trabalho simultâneo de 02 cirurgiões sem divisão da potência em qualquer combinação de uso: corte, coagulação e bipolar alimentação elétrica: 220v, 60 hz cabo de alimentação no padrão abnt, com pelo menos 2 metros de comprimento peso máximo de 8 kg acabamento mínimo: caixa de alumínio, com pintura eletrostática a base de epóxi, de alta resistência modos de operação: corte: puro: comno mínimo 400w; misto: com pelo menos três níveis, com potências de 150/200/250 w; opção da função high cut, para todos os modos de corte; módulo de corte pulsado para procedimentos de							

	endoscopias (tipo ecut) coagulação monopolar: no mínimo três módulos de coagulação monopolar (spray, fulguração e dessecação) com pelo menos um deles com 180 w de potência bipolar: possuir no mínimo três módulos: preciso (micro bipolar), normal e macro bipolar modo preciso/micro com potência máxima de 100 w modo normal com potência máxima de 200 w modo macro com potência máxima de 250 w a potência selecionada no modo corte (0 a 400 w) equipamento deve conter, no mínimo:01 carro para transporte do equipamento, sobre rodízios com borracha especial, freios em pelo menos dois destes bandeja para acessórios e de fácil assepsia, com compartimento para pedais protegido com pintura eletrostática 01 pedal de duplo comando corte e coagulação modo monopolar, com respectivo cabo, com alça para transporte 01 pedal para modo bipolar, com respectivo cabo 01 adaptador universal 01 cabo de placa reutilizável 01 placa reutilizável, de aço inox 01 cabo para placa de retorno descartável; 02 canetas de comando manual, reutilizável, com respectivo cabo; 02 canetas de comando por pedal, reutilizável, com respectivo cabo; 02 pinças hemostáticas monopolar totalmente isolada, com respectivo cabo; 01 cabo para pinça bipolar, 01 pinça bipolar de 20 cm tipo baioneta, reutilizável 50 eletrodos de retorno adesivos descartáveis. Tensão de alimentação compatível com a rede local 220v / 60 hz (**UCC)** **REQ: IOT049004SA**							
8	**Esteira ergométrica para teste esforço:** sistema de monitorização e análise de teste ergométrico - sistema completo para teste de esforço e eletrocardiografia geral, de até 13 derivações simultâneas, com impressão durante o teste e gravação contínua. programas principal e de análise pós exame, desenvolvidos em plataforma windows. montado e instalado em console móvel, compatível com todas as partes que o compõem (computador, monitor, impressora, nobreak e demais itens). conjunto composto de amplificador de ecg, interfaces e console. programa principal para eletrocardiografia e teste ergométrico. produzida em liga metálica, extra resistente e duplamente reforçada, suportando pacientes de até 200kg, baixo consumo de energia e menor índice de ruído. braço lateral com empunhaduras laterais e frontal que evita esforço desnecessário,	416416	UN	1	2	85.378,64	**170.757,28**

	diminuindo a interferência muscular no ecg proporcionando maior conforto ao paciente. área de trabalho em dimensões que deve permitir tanto caminhada quanto corrida compatíveis com a capacidade máxima suportada. características: velocidade de até 16 km/h, motor de acionamento: 1,5 hp, corrente alternada inclinação max: 26% velocidade de elevação, típica de 1% segundo mínima de 0,7% / segundo. peso sobre a esteira de no máximo 200kg. controle: via computador do sistema de monitorização através de interface usb, dimensões aproximadas (+/- 5cm): 123x61x189 cm 41x140 cm área útil de trabalho. peso liq: 81kg peso bruto: 117kg.volt: 220 volts. controle de esteira: controle automático e semi-automático da esteira. possuir chave de emergência de fácil acesso. monitorização: realização de eletrocardiogramas de repouso ou de esforço em treze derivações simultâneas (di a v6 mais cm5 ou cs5) com dez eletrodos, ou sistema clássico de três derivações (cm5, d2m e v2m) com cinco eletrodos e apresentação dos batimentos médios e medidas de cada um, em imagem de alta resolução. gravação: contínua de uma ou todas as derivações. medidas automáticas: amplitude da onda r, desnivelamento e inclinação do segmento st de todas as derivações monitoradas. opontos de referência podem ser ajustados pelo usuário. medidas manuais podem ser feitas e comparadas com as automáticas. Qualidade de sinal: taxa de amostragem mínima de aquisição de 600 hz por canal, conversão ad de 16 bits, resolução de 0,661µv, faixa dinâmica de 43,3 mvpp, tolerância de até ± 2,5 v de potencial de eletrodo. impedância: realizada durante o exame (registro curto ou longo em treze derivações, curto ou longo em três derivações), em impressora e papel comuns, múltiplos formatos, com velocidade de 25 ou 50 mm s. e ganho de n, n/2 e 2n. filtros: digitais reais (tecnologia dsp) contra interferência de tremor muscular, rede e oscilação da linha de base (por filtro digital "fir".) relatórios: pelo menos duas opções de relatórios, com tabelamento de resultados, cálculos de parâmetros, gráficos de fc, pas, pad e histogramas de medidas de desnivelamento, inclinação do segmento st e amplitude de r. relatórios com opção de inserir frases prontas e/ou digitação durante exame ou após este. permitir salvamento em meio eletrônico.permitir análise pós-exame com apresentação, edição e impressão. todas as informações em português brasileiro. protocolos: bruce, bruce modificado, ellestad,							

	memorial hospital, naughton, kattus, balke-ware, balke, astrand, rampa configurável e programável - com no mínimo indicação de velocidade, inclinicação, tempo, coeficiente de aumento de carga permite arquivar e rever exames gravados do mesmo paciente. computador: com processador intel i5 ou superior, mínimo de 16gb de memória ram, disco rígido de 500 gb ssd, pelo menos 4 portas usb, placa de rede, sistema operacional a partir do windows 10, original (o&m). acompanha: teclado, mouse e impressora a laser - conexão de rede cabeada padrão ethernet e porta usb; monitor colorido com pelo menos 17 polegadas. nobreakcom potência compatível com todo o sistema, autonomia mínima de 15 minutos, alimentação bivolt automático, 60 hz. acessórios: cabo de conexão amplificador /computador usb. cabo de paciente para ecg de repouso. cabo de paciente para ecg de esforço para 13 derivações. 2 (dois) kits de eletrodos. fio terra. cintos para fixação do paciente. demais acessórios e manuais necessários à sua operação, em português. Tensão de alimentação compatível com a rede local 220v / 60 hz . **(UFIS)** **REQ: IOT049005SA**						
9	**Colchão Pneumático** Colchão de Ar Hospitalar Para Prevenção De Úlceras e Escaras, Colchão Anti Escaras; Deve Suportar, no Mínimo, Até 135 Kg; Altura /Espessura Mínima De: 7 Cm (CÉLULAS Infladas) +/- 1 Cm, Largura: 90 Cm +/- 5 Cm, Comprimento: 200 Cm +/- 4 Cm; Motor Compressor Compatível Com Colchão; Alimentação do Motor: 220v ou Bivolt Automático; Motor Em Material Plástico Abs ; Pressão Máxima de Saída: 2,0 Psi Ou 103,42 Mmhg; Volume de Ar: 6 - 7 L/Min; Modo De Operação: Contínuo , Indicação Luminosa Quando Ligado; Tensão de alimentação compatível com a rede local 220v / 60 hz . **(UPI)** **REQ: IOT049006SA**	623238	UN	1	3	644,67	**1.934,01**
10	**Transferidor De Paciente Tipo Skate Grande (ROLA Enrrola)** Transferidor De Paciente, Tipo Skate, Estrutura Em tubos De Alumínio Com Rolamentos	484267	UN	1	2	1.922,50	**3.845,00**

	Blindados, Revestimento Courvin, Dimensões Mínimas De 100 X 40 Cm, Capacidade Mínima De 150 Kg, Modelo Grande. (UPI) **REQ: IOT049007SA**						
TOTAL ESTIMADO						**R$ 3.196.194,52**	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar 04/2026.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme Art. 22 do Decreto n° 11.462 de março de 2023. Informo ainda, o interesse da renovação nos quantitativos dos itens em caso de prorrogação.

1.6. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Comprasnet (CATMAT) e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares 04/2026, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da aquisição está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 (HARF26MAT008), conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência, podendo ser consultado através do seguinte endereço eletrônico link: https://www2.Fab.mil.br/paac/index.php/gaprf.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares 04/2026, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nos termos do art. 2o do Decreto no 8.077/2013 O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1o da Lei no 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão Competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos;Produção e origem dos produtos.

4.1.2. Só será admitida a oferta de equipamentos que estejam de acordo com o Art 7o do Decreto no 8.077 /2013, determina que os produtos de que trata a Lei no 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.

4.1.3. A RDC no 497, de 20 de maio de 2021 da ANVISA estabelece em seu art. 3o, inciso III, que a certificado de boas práticas de fabricação (CBPF) é o documento emitido pela Anvisa atestando que determinado estabelecimento cumpre com as Boas Práticas de Fabricação dispostas na legislação em vigor.

4.1.4. Pela Portaria no 384, de 18 de dezembro de 2020, do INMETRO, art. 1o, ficam aprovados os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I;

4.1.5 Conforme a RDC no 81, de 5 de novembro de 2008 - Detentor do Documento de Regularização do Produto na Anvisa é a designação dada ao titular do registro, do cadastro, da autorização de modelo, do comunicado, da notificação ou do protocolo pertinente do bem ou produto perante a ANVISA.

4.1.6 Consoante o art. 1o, § 2o da Portaria 384/2020 os Requisitos são aplicáveis a equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e a equipamentos com finalidade de embelezamento e estética.

4.1.7 A IN ANVISA No 116, de 2021, lista, no seu Anexo I, normas técnicas a serem adotadas na certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária. Essas normas definem requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial, e serão compulsórias a todos os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária que estejam dentro dos seus campos de aplicação;

4.1.8 Portanto, trata-se de requisito compulsório, que exigirá que os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária (com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos) estejam todos com a etiqueta compulsória do INMETRO (Selo de Identificação da Conformidade). Esses produtos não podem ser comercializados sem a etiqueta do INMETRO. Ou seja, a etiqueta do INMETRO no produto será obrigatória.

4.1.9 Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa no 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento;

4.1.10. Priorizar produtos de fabricantes regularizados junto à Anvisa, com boas práticas de fabricação certificadas, que adotem medidas de eficiência energética, reaproveitamento de resíduos que reduzam a emissão de poluentes em seus processos industriais.

4.1.11. Estimular a aquisição de materiais produzidos com matérias-primas de origem legal e sustentável, observando o cumprimento das legislações ambientais e trabalhistas.

4.1.12. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos acima, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na **IN/SLTI/MPOG nº 01/2010**:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)."

Embalagens e materiais

4.1.13. Dar preferência a produtos acondicionados em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de fácil separação de componentes.

4.1.14 Utilizar embalagens com volume mínimo necessário, reduzindo o uso de insumos e o impacto no descarte.

4.1.15. Evitar o uso de materiais nocivos ao meio ambiente (como PVC, chumbo, cádmio e outros metais pesados acima dos limites previstos em diretivas ambientais internacionais).

Logística e transporte

4.1.16. Sempre que possível, utilizar logística reversa ou sistemas de recolhimento de produtos vencidos ou inservíveis, conforme preveem as Resoluções Conama no 358/2005 e RDC/Anvisa no 222/2018.

4.1.17. O transporte e armazenamento dos produtos deverão seguir as condições adequadas de temperatura, umidade e segurança, evitando perdas, contaminação ou exposição desnecessária.

4.1.18. Que seja observada as orientações do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14 /11/2000, que veda a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4° da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000.

Gestão e destinação final

4.1.19. As unidades de saúde deverão destinar produtos vencidos ou fora de uso a empresas licenciadas para tratamento e incineração de resíduos, garantindo destinação ambientalmente adequada.

4.1.20. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovante de destinação dos resíduos químicos oriundos da fabricação, transporte ou recolhimento de produtos.

Aspectos sociais e institucionais

4.1..21 Incentivar o cumprimento de normas trabalhistas e de segurança, conforme a NR 32 do Ministério do Trabalho, que trata da segurança em serviços de saúde.

4.1.22. Evitar práticas discriminatórias e promover condições éticas e seguras em toda a cadeia de fornecimento.

4.1.23. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.1.24. Os aparelhos utilizados diretamente em procedimentos clínicos e cirurgicos deverão possuir CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do

Ministério da Saúde ou publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), ou Registro da isenção dos produtos cotados, ou cópia do protocolo de requerimento de revalidação com a data antecedente mínima a 6 (seis) meses da data do vencimento do registro.

4.1.25. Para facilitar a análise dos comprovantes de regularidade do registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde, a licitante deverá indicar em cada registro, o respectivo item a que se refere na licitação.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.5. Até o momento, não consta no COMPRAS.GOV a exigência de Margem de Preferência para os itens deste processo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias corridos para produtos nacionais ou existentes nos estoques nacionais do fornecedor e até 120 (cento e vinte) dias corridos para produtos que necessitem de importação, contados da assinatura do Termo de Contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Senador Sérgio Guerra, 606, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, e instalada na Seção de Ginecologia, do Hospital de Aeronáutica de Recife, ficando a cargo do fornecedor a descarga e movimentação do material do veículo de carga até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento, no horário entre 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 14:00h, de segunda a quinta-feira e de 7:00h às 10:00h na sexta-feira.

5.4. A abertura das embalagens para conferencia do produto deverá ser realizada com a presença de técnico representando do fornecedor/fabricante, exceto, quando houver autorização formal do fornecedor para fazê-la sem a presença do mesmo, incluindo nessa autorização as orientações para o procedimento.

5.5. Os equipamentos não deverão possuir expectativa de anúncio de data de descontinuidade (“End-Of-Life”) nos 12 (doze) meses subsequentes a data de emissão da Autorização de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis quando possivel a reparação e sendo necessárioa substituição, conforme prazos do item 5.1, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.18. Fica o FABRICANTE, FORNECEDOR ou IMPORTADOR (quando representante do fabricante) do equipamento ofertado, obrigado a garantir e disponibilizar no mercado, de forma direta ou indireta para a CONTRATANTE, por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto, o fornecimento de peças de reposição e de insumos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, comprometendo-se a fornecê-los, sempre que necessário, observando-se os prazos praticados no mercado no momento do ocorrido, tanto para peças existente no mercado nacional e/ou peças que necessitem importação, a contar da data de recebimento do pedido do HARF, em conformidade ao previsto no art 32, § único da Lei 8078/90 e art 13, inc.

Da assistência técnica

5.19. A assistência técnica deverá ser realizada nas dependências do HARF. Caso a assistência técnica não possa ser prestada dentro das dependências do hospital a empresa deverá encaminhar justificava à Seção de Engenharia Clínica para posterior análise da solicitação.

5.19.1. Caso seja autorizada a realização da manutenção fora das dependências do HARF, o prestador da garantia se compromete a recolher e devolver os itens em manutenção ao local onde se encontrem, sem demais ônus à Contratante.

5.19.2. O prazo para a devolução do equipamento em sua perfeita condição de uso não poderá exceder a 30 dias corridos a partir da data da retirada do mesmo, salvo prorrogação autorizada pela Administração, após análise de justificava da contratada.

5.19.2.1. Prazo de reparo é o período, em dias corridos, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato.

5.19.2.2. O recebimento do Chamado Técnico pelo fornecedor ou a assistência técnica indicada pelo mesmo implica no início da contagem do prazo de primeiro atendimento.

5.19.2.3. O prazo de atendimento presencial para análise de defeito e/ou serviço de reparo será de até 72 horas, observando-se o subitem acima.

5.19.3. O Prazo de Reparo dentro da garantia:

5.19.3.1. Até 10 (dez) dias corridos quando não houver necessidade de substituição de peças, podendo esse prazo ser estendido por igual período desde que justificado os motivos e aceito pela Administração;

5.19.3.2. Até 30 (trinta) dias corridos, para reparos que necessitem peças/parte existentes nos estoques do fabricante e/ou em mercado local, podendo esse prazo ser estendido por igual período desde que justificado os motivos e aceito pela Administração;

5.19.3.3. Até 90 (noventa) dias corridos, para reparos que necessitem importação de peças/partes, podendo esse prazo ser estendido por igual período desde que justificado os motivos e aceito pela Administração;

5.19.4. O tempo que o equipamento ficar fora de utilização por defeito de fabriação, dentro do período de garantia, será acrescido ao final do prazo inicial da mesma.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5** % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10** (**dez**) dias, aplicada em conformidade com a PORTARIA GABAER No 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

7.2.4.2. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplente , aplicável do 11° (decimo primeiro) ao 20° (vigésimo) dia, cumulada com a moratória prevista no item 7.2.4.1., aplicada em conformidade com a PORTARIA GABAER No 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

7.2.4.3. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1,5 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplente , aplicável do 21° (vigésimo primeiro) ao 30° (trigésimo) dia, cumulada com as moratórias previstas nos itens 7.2.4.1. e 7.4.2.2., aplicada em conformidade com a PORTARIA GABAER No 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

7.2.4.4. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2,0 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplente , aplicável a partir do 31° (vigésimo primeiro) dia, cumulada com as moratórias previstas nos itens 7.2.4.1. , 7.4.2.2. e 7.2.4.3., aplicada em conformidade com a PORTARIA GABAER No 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

7.2.4.5. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.6. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (hum por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (hum por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.9. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (hum por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.10. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (hum por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Troca de Marcas

8.3. Em casos especiais e devidamente justificados, será admitida a substituição da marca ou modelo do produto, desde que por motivo superveniente e fundamentado que inviabilize a entrega do bem originalmente contratado.

8.3.1. A alteração deverá ser formalmente solicitada pelo fornecedor, acompanhada de justificativa técnica e documentação que comprove o motivo superveniente e a observância das especificações técnicas mínimas estabelecidas no Edital ou características superiores, com a manutenção integral dos preços.

8.3.1.1 A troca de marca só poderá ocorrer mediante análise técnica sobre a justificativa técnica e documentação apresentada pelo fornecedor e aprovação pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP).

8.3.1.2. O processo de troca de marca deverá observar:

a. solicitação do fornecedor, com justificativa técnica e documentação;
b. análise e aprovação da EFC ou da EFARP;
c. formalização do procedimento por apostilamento, com registro no processo.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.10. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.13.1. o prazo de validade;

8.13.2. a data da emissão;

8.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.13.5. o valor a pagar; e

8.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.16.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.16.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.22.1. Em cumprimento ao disposto no art. 25, § 1º, inciso III, e no art. 92, inciso XI, ambos da Lei nº 14.133 /2021, fixa-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como o indexador oficial para o reajuste de preços e correção monetária do presente objeto.

8.22.2. A escolha do IPCA justifica-se por ser este o indicador oficial da inflação no Brasil, apresentando-se historicamente como o índice mais estável e menos sujeito a variações especulativas ou picos de volatilidade cambial do que outros indexadores (como o IGP-M, fortemente impactado pelo atacado e pelas oscilações das commodities e do dólar).

8.22.3. Tratando-se o objeto de fornecimento e prestação de serviços associados a equipamentos médico-hospitalares, a estabilidade do indexador é fundamental para preservar o **equilíbrio econômico-financeiro** do contrato (art. 124, II, 'd' da Lei nº 14.133/2021), evitando que a Administração Pública arque com reajustes desproporcionais à inflação real do país, bem como resguardando a Contratada contra perdas inflacionárias severas.

8.22.4. Portanto, a aplicação do IPCA como índice de correção monetária e reajuste atende perfeitamente aos princípios da **proporcionalidade, da economicidade e do interesse público**, mostrando-se a opção técnica mais segura e vantajosa para a condução desta contratação.

Forma de pagamento

8.23. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/03/2026.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, conforme a demanda.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Ato de autorização para o exercício da atividade de comércio, distribuição, armazenamento, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (produtos para a saúde), mitida pela ANVISA, caso se enquadre nos produtos abrangidos pela RDC N° 16, de 1° de abril de 2014 da ANVISA.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente ANVISA **(**Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em plena validade;

9.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32. Os FORNECEDORES deverão apresentar junto aos documentos da proposta:

9.32.1. Ato de Autorização de Funcionamento (AFE) para o exercício da atividade de comércio, distribuição, armazenamento, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (produtos para a saúde), expedido pela ANVISA para os produtos abrangidos pela RDC no 16, de 1o de abril de 2014, da ANVISA. Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa;

9.32.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada, nos termos do artigo 21 da Lei n.o 5.991, de 17 de dezembro de 1973, Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa;

9.32.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, devendo constar a validade (dia/mês/ano), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

9.32.3.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6o do artigo 12 da Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976.

9.32.3.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

9.32.4. Para os produtos não regulados pela Anvisa , conforme relação disponível no sítio eletrônico da ANVISA, não será exigida documentação de qualificação técnica.

9.32.5. Para os produtos regulados pela Anvisa , o licitante deverá apresentar a seguinte documentação.

9.32.6. Para os produtos isentos de registro na ANVISA , a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

9.32.6.1. Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é
isento de registro, ou;

9.32.6.2. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC correspondente e, que comprove a isenção do objeto ofertado.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ **3.196.194,52** (Três milhões cento e noventa e seis mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da disponibilidade orçamentária fica postergada para o momento da assinatura contratual.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Jaboatão dos Guararapes, Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto no 10.543. de 13 de novembro de 2020.

MAYARA GOMES DE MELLO 2° Ten QOCON

Chefe da Seção de Informações Logísticas do HARF

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Será utilizado o Termo de Contrato como forma de contratação com o fornecedor.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não Aplicável

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Encaminho para conhecimento e assinaturas.

MAYARA GOMES DE MELO

Chefe da Seção de Informações Logísticas do HARF

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR nº 25/2026 - Ajustado
Data/Hora de Criação:	02/07/2026 10:19:48
Páginas do Documento:	32
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	33
Hash MD5:	45738ded710b4fc18a7935b277d39fa5
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten MAYARA GOMES DE MELO no dia 03/07/2026 às 10:06:17 no horário oficial de Brasília.